CONTRATO Nº. 189/2016
Licitação Pregão Presencial Nº. 75/2016

Contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE e de outro a empresa SOLIVAN RODRIGO PASA 07308021912

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o nº **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pelo Prefeito **GILMAR PAIXÃO**, brasileiro, casado, portadora do CPF: 022.511.509-35 e do RG: 7.200.451-5, residente e domiciliado na Rua Joaçaba s/n, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado MUNICÍPIO de um lado e de outro, a empresa ***SOLIVAN RODRIGO PASA 07308021912***, estabelecida na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, Av Prefeito Adelarte Debortoli, 817 - CEP: 85575-000 - Centro, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **11.798.399/0001-14**, neste ato representada por seu representante legal, ***SOLIVAN RODRIGO PASA***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Av Prefeito Adelarte Debortoli, 817 - CEP: 85575-000 - Centro, na cidade de São Jorge d'Oeste/PR, portador do CPF: 073.080.219-12, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Pregão Presencial sob o nº. 75/2016**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS FROTA DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR..

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO

2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R$ 1.243,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais), conforme tabela abaixo;

LOTE: 002 - Pneus para Motos

Item	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
1	CÂMARA DE AR DE MOTO ARO 18	HP	UN	8,00	34,97	279,76
2	Pneus dianteiro 2.75 aro 18, 42P, novo, com Certificado do INMETRO	HP	UN	4,00	104,92	419,68
3	Pneus traseiro 90.90 aro 18, 57P, novo, com Certificado do INMETRO	HP	UN	4,00	135,89	543,56
					Total R$.....	1.243,00

CLAUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de dezemrbo de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A CONTRATADA obriga-se a apresentar garantia do fabricante das Câmaras de 05 (cinco) anos contra defeitos de fabricação e do protetor de 03 (três) anos, após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a CONTRATADA obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

6.1. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados parceladamente, conforme solicitação e requisição da Divisão de compras, em até 02 (dois) dias após a solicitação.

6.2. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados, quando solicitado pelo convocado desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

6.3. A previsão de retirada/prestação de serviços é em até 31 de dezembro de 2016, podendo ser dilatado mediante confecção de Termo Aditivo, obedecida à legislação em vigor e havendo interesse da Administração.

6.4. As despesas referentes à entrega ficam por conta da licitante vencedora.

6.5. Os produtos/serviços deverão ser entregues/prestados dentro das especificações exigidas no Anexo I, deste edital, e a Divisão de compras deste Município fará eventuais diligências para verificação das entregas/prestação efetuadas. Se os produtos/serviços não estiverem de acordo com especificações deste edital, ou não apresentarem a qualidade desejada, serão rejeitados, obrigando-se o fornecedor a substituí-los, no prazo máximo de 1 (um) dia, sem prejuízo para o MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados à CONTRATADA sanção prevista no edital e na legislação vigente.

6.6. Decorrido o prazo estipulado na notificação, sem que tenha havido a troca ou prestação do serviço do objeto recusado, o órgão solicitante dará ciência ao Gabinete do Chefe do Poder Executivo do Município de São Jorge D'Oeste, através de Comunicação Interna, a fim de que se proceda à abertura de processo de penalidade contra a empresa, de acordo com as normas contidas na Lei 8.666/93 e alterações, para aplicação das penalidades.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. Constar Na Nota Fiscal O Número Deste Pregão E Do Contrato.

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

8- DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática conluiada**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DO GESTOR DO CONTRATO

9.1 – O presente contrato terá como gestor o SENHOR VALDECIR DE BARROS, brasileiro, maior, capaz, servidor público municipal, inscrito(a) no CPF/MF sob nº 244.502.609-10, residente e domiciliado na Cidade de São Jorge D'Oeste/Pr, CEP: 85.575-000, que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstancias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8666/93 que trata das Sanções Administrativas para o

caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos. 9.2 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes, deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;
b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1.Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.
11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.
11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.
11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.
11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.
11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.
11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na Pregão, sob n º. 75/2016 e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
12.2. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2016. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no PREGÃO PRESENCIAL nº 75/2016.

13.4. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela PREFEITURA e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo,

obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 24/06/2016.

GILMAR PAIXÃO
PREFEITO

SOLIVAN RODRIGO PASA
SOLIVAN RODRIGO PASA
CPF Nº. 073.080.219-12

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 189/2016

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 24/06/2016.

MOACIR LUIZ GUSSO
ADVOGADO
OAB-PR Nº 11.592

Diário Oficial dos Municípios
do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 04 de Julho de 2016 | Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011 | Ano V – Edição Nº 1138

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO 023/2016; OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA VIANMAQ-EQUIPAMENTOS LTDA, SITUADA A BR 277, KM 112,5-RONDINHA-CAMPO LARGO PR DEVIDAMENTE CADASTRADA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA SOB O Nº 01.631.022/0001-12 PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA ESCAVADEIRA HIDRÁUUCA PC 160 E PEÇAS PARA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 150 PERTENCENTES À SECRETARIA DE VIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR. FORNECEDOR: VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº 01.631.022/0001-12, com sede na RODOVIA BR 277-KM 112,5, 1504-CEP: 83607105-BAIRRO: RONDINHA CIDADE/UF: Campo Largo/PR. CONTRATANTE: Município de São Jorge D'Oeste-Paraná; FUNDAMENTO LEGAL: artigo 25, Inciso I, da Lei Federal 8.666/93; VALOR ESTIMADO-R$ 13.393,25 (treze mil, trezentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos), RECONHECIMENTO: 01/07/2016, por Ivanir da Silva, Secretario de Administração; RATIFICAÇÃO: 01/07/2016, pelo Sr. Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D' Oeste-Paraná.

EXTRATOS DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato:	CONTRATO Nº. 93/2016-Pregão Presencial Nº. 75/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	JMS DISTRIBUIDORA DE PNEUS LTDA-EPP- CNPJ Nº 01.795.704/0001-60
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES DE CAMARAS DE AR, CAMERAS DE AR PARA PNEUS DE CAMINHOES E MAQUINAS DA FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor:	R$ 38.500,00 (trinta e oito mil e quinhentos reais)
Prazo de vigência:	A vigencia do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 24/05/2016
Contrato:	CONTRATO Nº. 189/2016-Pregão Presencial Nº. 75/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	SOLIVAN RODRIGO PASA – CNPJ Nº. 11.756.399/0001-14
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES DE CAMARAS DE AR, CAMERAS DE AR PARA PNEUS DE CAMINHOES E MAQUINAS FROTA DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Prazo de vigência:	A vigencia do contrato será de até 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de até 31 de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	R$ 1.248,00 (um mil, duzentos e quarenta e três reais)
Contrato:	CONTRATO Nº. 190/2016-Pregão Presencial Nº. 77/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	DIRCIMAR PEDRO SCHERER – CNPJ Nº. 05.593.507/0001-10
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor:	R$ 22.750,00 (vinte e dois mil, setecentos e cinquenta reais)
Prazo de vigência:	A vigencia do contrato será de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 24/05/2016.
Contrato:	CONTRATO Nº. 191/2016-Pregão Presencial Nº. 77/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada:	RESUL COMERCIAL LTDA – CNPJ Nº. 14.711.999/0001-40
Objeto:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor:	R$ 7.996,00 (sete mil, novecentos e noventa e seis reais)
Prazo de vigência:	A vigencia do contrato será de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de 31 de dezembro de 2016, podendo ser prorrogado até o limite da vigencia e na condição prevista na Lei 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D'Oeste, 24/05/2016.

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO nº 360/2013-Pregão Presencial – Nº 150/2013
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	ALEXANDRA TORAL – ME – CNPJ nº. 12.602.582/0001-66
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão amigavel do Contrato nº 360/2013, celebrado em 12/08/2013
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste, 01/06/2016.
Termo aditivo:	TERMO DE RESCISÃO AMIGAVEL DO CONTRATO nº 36-A/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	MACHADINHO PNEUS AUTO CENTER LTDA – CNPJ nº. 07.799.477/0001-28
Objeto:	O presente termo tem por objeto a rescisão do Lote 3 – Item 1-Pneus 185/70 R 14, 88T, novo, com Certificado do INMETRO, do Contrato nº 36-A/2015, celebrado em 07/10/2015.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste, 01/06/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 79/2016, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 4/2016
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP – CNPJ nº. 77.834.711/0001-95
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo de execução, passando a ter sua execução dentro do seguinte novo período, até 25/11/2016
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 25/05/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 227/2014, parte integrante do(a) Pregão nº 79/2014
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA – CNPJ nº. 01.973.832/0001-15
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua vigência dentro do seguinte novo período até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 22/06/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 320/2015, parte integrante do Pregão Presencial nº 109/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	J. GALVAN & CIA LTDA – CNPJ nº. 07.939.640/0001-11
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto a recomposição de preços ao valor unitario do item 19-Queijo, tipo mussarela, o valor que vinha sendo praticado era de R$ 17,90 (dezessete reais e noventa e dois centavos)/kg, passando para R$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos), conforme a apresentação de notas fiscais que comprovam o aumento do custo do produto, nos termos da Clausula 7ª, subitem 7.2.1 do contrato e, conforme faculta o artigo 65, Inciso II, alinea "d" respectivamente da Lei nº 8.666/93.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 27/05/2016
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 210/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 15/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	PEDREIRA ZOTTI LTDA EPP – CNPJ nº. 77.834.711/0001-95
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmando as partes em 15/06/2015, nos termos previstos em sua Cláusula Terceira
Da Prorrogação:	Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 31/12/2016.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 15/06/2016.
Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 217/2015, parte integrante do(a) Pregão nº 66/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CLAUDIOMIR CORREIA E CIA LTDA – CNPJ nº. 05.000.010/0001-95
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter su vigencia dentro do seguinte novo periodo, até 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e q é vantajoso para administração a manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 17/06/2016.
Termo aditivo:	3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 147/2013, parte integrante do Pregão Presencial nº 80/20
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	SELTV MANUTENCAO DE SISTEMA DE TELEVISAO LTDA – CNPJ nº. 07.582.065/0001-70
Objeto:	O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor pelo Índice do IGP/M/FGV, correspondente a 10,19% (dez virgula dezenove por cento). Com os acréscimos decorrentes deste termo aditivo, o valor mensal passará de R$ 814,94 (oitocentos reais e quarenta e quatro centavos) para R$ 900,74 (novecentos reais e setenta e quatro centavos), nos termos da Clausula 6ª, subitem 6.2.1 do contrato e, conforme faculta o artigo 65, inciso II, alinea "d", paragrafo 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste (PR), 25/05/2016
Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 232/2015, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 18/2015
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D' OESTE – PARANÁ-CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratada:	CMR CONSTRUÇÕES LTDA ME – CNPJ nº. 17.162.974/0001-36
Objeto:	O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO do Prazo previsto, passando a ter sua execução/vigencia dentro do seguinte novo periodo, iniciando-se o mesmo em 20/06/2016 e findando em 31/12/2016, em razão de que há saldo financeiro e que é vantajoso para administração manutenção do contrato.
Data assinatura:	São Jorge D' Oeste(PR), 20/06/2016.

PREFEITURA

PORTARIA Nº 054 2016, de 01 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná no uso das atribuições l lhe são conferidas por Lei;
R E S O L V E :
Art. 1º Revogar Carga Horária Suplementar de 20 (vinte) horas semanais concedida servidor GILBERTO MORANDO, portador do RG nº 7.651.564-6 SSP/PR e CPF 031.885.009-55, ocupante do cargo de Professor Educação Física, 20 (vinte) ho semanais, nomeado pela Portaria nº 018, até 01 de fevereiro de 2006.
Art. 2ºA hora suplementar será remunerada com o mesmo valor da hora normal, calcul sobre o valor do vencimento da classe do cargo de provimento do servidor.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos legai financeiros a partir de 30 de Junho de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de Julho de 2016.
Mauro Cesar Cenci - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 055 2016, de 01 de Julho de 2016.

O Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuiç que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :
Art. 1º REVOGAR nomeação concedida a servidora SUELI MARIA VERONA, portad do RG nº 2.133.369-7 e CPF nº 788 207 319-91, para responder pela competência Suporte Pedagógico de Planejamento, Inspeção, Assessoramento e Supervisão junt secretaria Municipal de Educação, percebendo gratificação de 15% sobre o cargo origem, nos termos do que dispõe o inciso IV, do art. 30, da Lei nº 350, de 04-07-2006
Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efe legais e financeiros a partir de 30 de Junho de 2016.
Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, 01 de Julho de 2016
Mauro Cesar Cenci - Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und Med	Unit	Total
18	Broca diamantada alta rotação nº 1013 - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada	Option	50	UN	2,29	114,50
19	Broca diamantada alta rotação nº 1014 - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada	Option	50	UN	2,30	115,00
21	Broca diamantada alta rotação nº 1031 - Diamantada autoclavável em blister esterilizada	Option	20	UN	2,30	46,00
22	Broca diamantada alta rotação nº 1111 diamantada alta rotação autoclavável em blister esterilizada	Option	15	UN	2,19	32,85
25	Broca diamantada alta rotação nº 2200 - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada	Option	15	UN	2,30	34,50
26	Broca diamantada alta rotação nº 3195FF - autoclavável em blister esterilizada	Option	30	UN	2,30	69,00
28	Broca diamantada alta rotação nº3118 FF - diamantada autoclavável em blister esterilizada	Option	30	UN	2,32	69,60
29	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 2135 F autoclavável em blister esterilizada	Option	15	UN	2,20	33,00
39	Câmara para revelação de radiografias odontológicas. Base removível facilitando coleta de resíduos, limpeza e desinfecção. Garantia mínima de 01 ano. Angulagem para entrada das mãos. Visor acrílico descartável. Dimensões aproximadas 23x24x27 cm	Biotron	4	UN	143,00	572,00
	Valor total estimado					1.086,95

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 01 de julho de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de julho de 2016.

Marmeleiro, 01 de julho de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 145/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: POSSATTO & POSSATTO LTDA - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und Med	Unit	Total
32	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3118F - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada	Sorensen/option	15	UN	2,27	34,05
33	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3168F - Diamantada autoclavável em blister esterilizada	Sorensen/option	30	UN	2,27	68,10
35	Broca diamantada alta rotação para acabamento nº 3195F - Diamantada, autoclavável em blister esterilizada	Sorensen/option	30	UN	2,08	62,40
61	Kit para acabamento de resina composta com 8 peças, de taças, discos, tiras de lixa e disco de acabamento de peça rotação 3010	Kg	15	KT	24,98	374,70
65	Lâmina de bisturi nº 12, estéril descartável, em aço inoxidável devidamente polida e afiada isenta de rebarbas e/ou sinais de oxidação e perfeitamente fixada e ajustada ao cabo permitindo sua colocação e retirada sem problemas. Cx c/ 100un	Advantive	4	CX	23,58	94,32
101	Placa tamanho 10 mm	Globtec	10	UN	5,75	57,50
102	Ponto TIPS plástico de uso com T25 sistema Prosthetic para acoplar, Schuster	Schuster	4	UN	66,85	267,40
103	Ponto TIPS plástico de uso com T35 sistema Prosthetic para acoplar, Schuster	Schuster	4	UN	67,00	268,00
122	Touca de proteção - Touca com elástico descartável, tamanho 100 % polipropileno, não estéril, pcte c/100un	Biosetive s	10	CX	5,64	56,40
	Valor total estimado					1.282,87

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 01 de julho de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de julho de 2016.

Marmeleiro, 01 de julho de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: ALVES E SARTOR LTDA - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und Med	Unit	Total
41	Clorexidina digluconato 2% embalagem de 1 litro	Riohex a	30	UN	14,49	434,70
45	Creme dental 100 g dispensado testado. Maior proteção contra cáries 1100 ppm com flúor	Icefresh	200	UN	1,99	395,00
53	Embalagem auto selante para esterilização com 100 unidades 150 mm x 250 mm	Hospflex	100	UN	23,19	2.319,00
37	Cartucho Halogen 12V 75 w	Osram	5	UN	76,14	430,54
103	Ponto TIPS plástico de uso com T25 sistema Prosthetic para acoplar, Schuster	Schuster	4	UN	89,40	357,60
	Valor total estimado					3.926,14

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 01 de julho de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de julho de 2016.

Marmeleiro, 01 de julho de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2016
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: SALVI LOPES E CIA LTDA - ME
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und Med	Unit	Total
56	Óculos de proteção, material armação policarbonato, tipo proteção lateral, lente incolor, aplicação proteção geral, características adicionais resistente a impacto	Danny	30	UN	4,58	137,40
106	Porta agulha Mayo-Hegar 14 cm aço inox e autoclavável	Abc	10	UN	19,50	195,00
	Valor total estimado					332,36

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 01 de julho de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de julho de 2016.

Marmeleiro, 01 de julho de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 148/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 079/2016

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: PORTO ALEGRE MANGUEIRAS E PEÇAS LTDA
OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Descrição	Marca	Qtde	Und Med	Unit	Total
1	Mangueira 100 R1 1/4	Kilo Flex	150	MT	4,98	747,00
2	Mangueira 100 R1 3/8	Kilo Flex	150	MT	7,61	1.141,50
3	Mangueira 100 R1 1/2	Kilo Flex	150	MT	8,78	1.317,00
4	Mangueira 100 R2 1/4	Kilo Flex	150	MT	6,15	922,50
5	Mangueira 100 R2 3/8	Kilo Flex	150	MT	8,49	1.273,50
6	Mangueira 100 R2 1/2	Kilo Flex	150	MT	9,95	1.492,50
7	Mangueira 100 R2 5/8	Kilo Flex	100	MT	13,17	1.317,00
8	Mangueira 100 R2 3/4	Kilo Flex	100	MT	15,62	1.562,00
9	Mangueira 100 R2 1"	Kilo Flex	50	MT	21,75	1.088,00
10	Mangueira 100 R12 1/2	Kilo Flex	50	MT	35,13	1.756,50
11	Mangueira 100 R12 5/8	Kilo Flex	50	MT	42,19	2.109,50
12	Mangueira 100 R12 3/4	Kilo Flex	50	MT	42,73	2.136,50
13	Mangueira 100 R12 1"	Kilo Flex	50	MT	57,38	2.869,00
14	Terminal 4-4 FJ	Kilo Flex	100	PC	4,10	410,00
15	Terminal 4-4 FJ	Kilo Flex	100	PC	4,10	410,00
16	Terminal 4-6 FJ	Kilo Flex	100	PC	4,10	410,00
17	Terminal 4-6 FJ	Kilo Flex	100	PC	4,10	410,00
18	Terminal 6-6 FJ	Kilo Flex	100	PC	5,56	556,00
19	Terminal 6-6 (X)	Kilo Flex	100	PC	5,56	556,00
20	Terminal 8-8 (X)	Kilo Flex	100	PC	7,51	751,00
21	Terminal 10-10 FJ	Kilo Flex	100	PC	8,76	876,00
22	Terminal 10-10 (X)	Kilo Flex	100	PC	9,37	937,00
23	Terminal 12-12 FJ	Kilo Flex	100	PC	10,64	1.064,00
24	Terminal 12-12 (X)	Kilo Flex	100	PC	11,71	1.171,00
25	Terminal 16-16 FJ	Kilo Flex	100	PC	13,47	1.347,00
26	Terminal 16-16 (X)	Kilo Flex	100	PC	13,46	1.346,00
	Valor total estimado	Kilo Flex				32.000,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata até 01 de julho de 2017. DATA DE ASSINATURA DA ATA: 01 de julho de 2016.

Marmeleiro, 01 de julho de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR
PREÇO GLOBAL Nº 195/2014
Vinculado à Tomada de Preços nº 005/2014

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: MARMELEIRO ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA - ME
OBJETO DO ADITAMENTO: Aditivo de prazo de execução contratual. PRAZO DE EXECUÇÃO ADITIVADO: Aditivo de prazo de execução e vigência contratual, da data de seu vencimento 30 de junho de 2016, até 30 de dezembro de 2016. DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 29 de junho de 2016.FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 29 de junho de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2016 – PMM – EXCLUSIVO
A PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP
PROCESSO Nº 165/2016

MODALIDADE: Pregão Presencial para Registro de Preço
TIPO: Menor preço unitário do item.
Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Presencial nº 083/2016 – PMM, cujo objeto é a aquisição de materiais para laboratório de análises clínicas. As empresas habilitadas são:

A empresa ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.627.453/0001-85, vencedora nos itens 02, 03, 06, 09, 10, 12, 15, 20, 21, 23, 26, 27, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 48, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72 com valor total de R$ 14.369,72 (quatorze mil trezentos e sessenta e nove reais e setenta e dois centavos).

A empresa INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.415.600/0001-62, vencedora nos itens 01, 05, 17, 18, 19, 22, 28, 40, 46, 60, 61, 62, 63, 74 com valor total de R$ 3.652,45 (três mil seiscentos e cinquenta e dois reais e quarenta e cinco centavos).

A empresa QUIMIOLAB COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS DE LABORATÓRIO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.345.528/0001-55, vencedora nos itens 07, 08, 13, 25, 29, 47, 51, 52, 57 com valor total de R$ 1.661,35 (um mil seiscentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos).

A empresa VENDRAMINI & TREVIZAN LTDA – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.021.151/0001-05, vencedora nos itens 04, 11, 39, 49, 50, 64, 73 com valor total de R$ 4.969,00 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais).

Marmeleiro, 01 de julho de 2016.

LUIZ FERNANDO BANDEIRA
PREFEITO

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 009/2016
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto a seguinte empresa:

A empresa GLADEMIR STEIN & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.665.059/0001-83, com valor total de R$ R$ 211.001,00 (duzentos e onze mil e um reais).

Marmeleiro, 01 de julho de 2016.

Luiz Fernando Bandeira
Prefeito

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS [illegible] DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de Vigência	[illegible]
Data de Assinatura	São Jorge D'Oeste, [illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PROTETORES DE CÂMARAS DE AR, CÂMARAS DE AR PARA PNEUS DE CAMINHÕES E MÁQUINAS [illegible] DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Prazo de Vigência	[illegible]
Valor	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS [illegible] DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de Vigência	[illegible]
Data de Assinatura	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CONDICIONADORES DE AR PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS [illegible] DE SÃO JORGE D'OESTE-PR
Valor	[illegible]
Prazo de Vigência	[illegible]
Data de Assinatura	[illegible]

EXTRATOS DE TERMO ADITIVO

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]

DECRETO Nº 2266/2016

Nomeia o Sr. Lucas Rodrigo Argenton, para o cargo efetivo de Motorista I.

Gilmar Paixão, Prefeito de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em face do resultado do Concurso Público para o provimento de cargos efetivos, promovido nos termos do Edital de Concurso nº 001/2015 de 06 de fevereiro de 2015, homologado pelo Edital nº 007/2015 de 17 de abril de 2015.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Sr. LUCAS RODRIGO ARGENTON, portador do CPF n.º 050.222.779-64, para o cargo efetivo de Motorista I, a partir de 04 de julho de 2016.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de São Jorge D'Oeste, Estado do Paraná, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, 53º ano de emancipação.

Gilmar Paixão
Prefeito

Prefeitura Municipal de Verê

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2016

ERRATA
PORTARIA Nº. 01/2016

A COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE VERÊ – PR, instituída pela Portaria 114/2016, por seu Presidente, apresenta ERRATA à Portaria 01/2016:

1. ERRATA

Onde lê-se:

"A prova objetiva será realizada em 10 de julho de 2017, no horário de 8h00min às 11h00min, os candidatos deverão chegar com 30 (trinta minutos de antecedência), nas dependências da Escola Municipal São João Batista de La Salle, localizada na Rua Valdomiro Dengo, 323, Centro, no Município de Verê".

Leia-se:

"A prova objetiva será realizada em 10 de julho de 2016, no horário de 8h00min às 11h00min, os candidatos deverão chegar com 30 (trinta minutos de antecedência), nas dependências da Escola Municipal São João Batista de La Salle, localizada na Rua Valdomiro Dengo, 323, Centro, no Município de Verê".

Verê, 01 de julho de 2016.

PEDRO SANTORI
PRESIDENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE VERÊ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D'Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 - Cep. 85.740-000 -
Fone/fax:04635561223
Home Page: http://www.peroladooeste.pr.gov.br - E-mail: pmperola@brturbo.com.br

DECRETO Nº 80/2016

SÚMULA: Abre um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) no orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320-64 e na Lei Municipal nº 992/15 de 20 de novembro de 2015.

Art. 1º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar Por Excesso de Arrecadação no valor de R$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) no Orçamento - Programa do Município de Pérola D' Oeste (PR), para o Exercício de 2016, das seguintes dotações orçamentárias:

11.00	SECRETARIA DE SAÚDE		
11.01	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
10.301.0007.2.012	Amplia o Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar		
3.1.90.11.00.00.00-1497	Vencimentos e Vantagens Fixas-P.Civil	R$	30.000,00
12.00	SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
12.01	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL		
08.244.0010.2.034	Manutenção e Custeio do Fundo Municipal - Proteção Social Básica		
3.3.90.39.00.00.00-1934	Outros Serviços de Terceiros - P.Jurídica	R$	50.000,00
	TOTAL ⟹	R$	80.000,00

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o excesso de arrecadação das seguintes fontes de recursos:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS		VALOR
1497	Vigilância em Saúde	R$	30.000,00
1934	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	R$	50.000,00
	TOTAL ⟹	R$	80.000,00

Art. 3º Fica alterado os anexos da Lei nº 882/2013 - PPA 2014 a 2017, e anexos da Lei nº 984/2015 - LDO 2016, relativo a atividades e Projetos mencionados nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, aos trinta dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

Alcir Valdir Pigozo
Prefeito